



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.754/2021

Autor: PM
Origem: PL/32/2021

“Institui o Programa Municipal de Reabilitação da COVID-19 no Município de Amambai/MS, e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 04/10/2021, a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Reabilitação da COVID-19 no âmbito do Município de Amambai/MS.

Art. 2º. O objetivo do Programa de Reabilitação da COVID-19 é auxiliar as pessoas acometidas pela doença que apresentarem sequelas pós COVID-19, especialmente aquelas que saíram da Unidade Terapia Intensiva (UTI) e necessitam de cuidados especiais e orientação durante sua recuperação.

Art. 3º. O programa poderá ser desenvolvido de diferentes formas, tendo como base as necessidades de cada paciente que apresentar sequelas pós-infecção, prevendo atendimento especializado em diversas áreas, como fisioterapia respiratória motora, fonoaudiologia, enfermagem, clínica médica, psicologia, psiquiatria, assistência social e acompanhamento de educador físico.

Parágrafo único. Para execução do programa previsto nesta Lei poderão ser firmadas parcerias entre entidades públicas e privadas, ligadas a área de saúde e esporte.

Art. 4º. O Programa de Reabilitação da COVID-19 servirá para informar e dar publicidade:

I – dos meios de atendimento colocados à disposição das vítimas da COVID-19;

II – dos cuidados e das medidas que as vítimas podem adotar em casa diretamente ou com apoio de familiares.

Art. 5º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2021.

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº 2947 Fls: 018

Em: 07/10/2021



Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS



MUNICÍPIO DE AMAMBAI

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36

AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000

FONE: (67) 3481-7400



CÓDIGO DE ACESSO

7F19A647B9DA4C2E93B591965F1FF487

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA:66306116168 em 07/10/2021 15:38:53 -03:00
CPF: 663.061.161-68
Unidade certificadora: ICP-Brasil - AC SOLUTI Multipla v5
- ✓ Assinante: SERGIO PERIUS:61972355015 em 07/10/2021 17:30:17 -03:00
CPF: 619.723.550-15
Unidade certificadora: ICP-Brasil - AC Instituto Fenacon RFB G3

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/signatures/7F19A647B9DA4C2E93B591965F1FF487>